

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019.11.18.1-PP/SEFIN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.18.1-PP/SEFIN

O Pregoeiro do Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, torna público que às **08:30hmin do dia 12 de Dezembro de 2019**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação e de Pregão, na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - centro, Boa Viagem/CE, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR LANCE**", pelo valor unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I - DO OBJETO

1.1- contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, conforme legislação específica.

2.2- Não poderão participar desta licitação, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

2.4- Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.5- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6- É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de Boa Viagem, desde que se comprometam à instalá-los no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro, Município de Boa Viagem, Estado do Ceará.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme **ANEXO III**, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante** (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a instituição financeira participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PREGÃO Nº ___./___

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PREGÃO Nº ___/___

LICITANT

E: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

5.4- O Pregoeiro considerará como prazo de validade das certidões, 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1- O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços para a integralidade do objeto do certame, conforme Anexo VI, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em parcela à vista e única, com o valor expresso em moeda nacional (R\$) em algarismos e/ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal. III

- Numero do pregão.

IV - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

V - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII - Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os Anexos deste Edital, foram considerados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da

atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7- As propostas deverão observar o lance mínimo de R\$ 1.566.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais) que será considerado para efeitos de aceitabilidade da proposta vencedora, nos termos do item 10.11 deste edital.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;

II – comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição bancária (banco comercial) pelo Banco Central do Brasil;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – declaração da proponente indicando os profissionais responsáveis pela intermediação com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste Edital.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

II.I- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

II.II- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

II.III - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

III- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

IV- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% calculado na

conformidade das regras estabelecidas pela Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação deste índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato (poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet).

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 03 envelopes (credenciamento, proposta e documentação) para o seguinte endereço: Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro, CEP: 63.870-000, Boa Viagem/CE, no Setor de Licitações e Contratos.

8.2- A licitante que enviar os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) via correios, deverá enviá- los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes.

8.3- A Prefeitura Municipal de Boa Viagem não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

- Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PREGÃO Nº __./__

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

PREGÃO Nº __./__

LICITANT

E: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará
CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001

Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deverá ser entregue separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no tópico **VII**.

IX - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do **ANEXO VI** do Edital e oferecer, maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar o maior preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços inferiores em até **10% (dez) por cento** em relação à de maior preço.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, vedados lances com diferenças de valores inferiores à **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, podendo este valor ser alterado no decorrer da fase de lances e com a concordância de todos os participantes da fase.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.10.1- O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Boa Viagem procederá a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 10.8.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das respectivas empresas vencedoras e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e empresa vencedora.

XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12.1- O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

XIII - DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO

13.1- A contratada pagará ao município:

13.1.1- O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional R\$, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 03 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Boa Viagem a ser informado pela Secretaria de Finanças, quando da convocação da para a assinatura do contrato.

13.1.2 - Em caso de atraso nas parcelas do pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante os seguintes encargos:

13.1.3 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros do mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pró rata-die*;

13.1.4 - atualização do valor pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, se for o caso.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor de quaisquer créditos não efetuados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XV - DO RECURSO

15.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário Municipal homologará o resultado da licitação.

15.2- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2- É facultado O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4- As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Boa Viagem.

16.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.6- A proponente vencedora deverá assinar o contrato, conforme anexo V, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

16.7- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento de sua publicação do contrato e com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Boa Viagem, no Estado do Ceará.

16.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, O Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no endereço: Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro, Boa Viagem/CE, ou pelo e-mail: licitaboaviagem@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.11- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

16.12- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXOS II Modelo de Declaração;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V - Minuta de Termo Contratual;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

Boa Viagem/CE, 28 de novembro de 2019.


Antonio Raimundo Alexandre dos Santos

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O presente termo de referência é justificado para futura contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como, a operacionalização de empréstimo consignado, com o valor mínimo ofertado de R\$ 1.566.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais) valor este baseado na ultima licitação proferida por este município, ao qual a instituição vencedora pagou o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), vale salientar que passaram mais de 10 anos da ultima contratação, o numero de efetivos aumentou devido ao incremento de concurso público e o aumento das atividades da administração bem como, também os índices governamentais de reajustes de contratos dos últimos anos.

2.2. - Os serviços relacionados para contratação, objeto do presente processo licitatório, representam uma excelente oportunidade de ganho financeiro para o Município, que passa a contar com mais recursos no seu orçamento, para investimento nos diversos projetos sociais e de infraestrutura em curso, entre outros ganhos de ordem administrativa e gerencial.

2.3 - A administração da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Boa Viagem, da administração direta, e indireta do Poder Executivo, bem como dos benefícios previdenciários do regime próprio de previdência do Município, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

3.1 – Processamento da Folha de Pagamento:

3.1.1 - O licitante vencedor deverá ter sistema informatizado compatível com o do município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá o licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

3.1.2 - Os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza em consonância com a Resolução CMN nº 3.338, compreendendo:

- Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- Fornecimento de cartão magnético e talonário de cheques para movimentação de créditos.

3.1.3 - Será concedido a licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

3.1.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

3.1.5 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O

pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.

3.1.6 - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

3.1.7 - O município determinará a data dos créditos da seguinte forma: D-2 = data para ser repassado o arquivo. D-1 = data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira vencedora do certame, crédito na conta do servidor e disponibilização para saque.

3.2 - Dos Valores Operacionalizados

Rendimento Bruto	Número de Servidores Efetivos
De 000,00 à 999,99	17
De 1.000,00 à 1.999,99	1.329
De 2.000,00 à 3.999,99	228
De 4.000,00 à 5.999,99	27
De 6.000,00 à 9.999,99	02
Acima de 10.000,00	03
Total de Servidores Efetivos	1.606

Rendimento Bruto	Número de Servidores Comissionados
De 000,00 à 999,99	96
De 1.000,00 à 1.999,99	63
De 2.000,00 à 3.999,99	41
De 4.000,00 à 5.999,99	23
De 6.000,00 à 9.999,99	07
Acima de 10.000,00	-
Total de Servidores Comissionados	230

Rendimento Bruto	Número de Servidores Inativos
De 000,00 à 999,99	410
De 1.000,00 à 1.999,99	225
De 2.000,00 à 3.999,99	21
De 4.000,00 à 5.999,99	13
De 6.000,00 à 9.999,99	04
Acima de 10.000,00	-
Total de Servidores Inativos	673

Rendimento Bruto	Número de Servidores Pensionistas
De 000,00 à 999,99	62
De 1.000,00 à 1.999,99	11
De 2.000,00 à 3.999,99	06
De 4.000,00 à 5.999,99	01
De 6.000,00 à 9.999,99	01
Acima de 10.000,00	-
Total de Servidores Pensionistas	81

Rendimento Bruto	Número de Servidores Temporários
De 000,00 à 999,99	118
De 1.000,00 à 1.999,99	230

De 2.000,00 à 3.999,99	88
De 4.000,00 à 5.999,99	43
De 6.000,00 à 9.999,99	-
Acima de 10.000,00	02
Total de Servidores Temporários	481

Rendimento Bruto	Número de Servidores Agentes Políticos
De 000,00 à 999,99	-
De 1.000,00 à 1.999,99	-
De 2.000,00 à 3.999,99	-
De 4.000,00 à 5.999,99	-
De 6.000,00 à 9.999,99	-
Acima de 10.000,00	02
Total de Servidores Agentes Políticos	02

Rendimento Bruto	Número de Servidores Licenciados
De 000,00 à 999,99	23
De 1.000,00 à 1.999,99	21
De 2.000,00 à 3.999,99	15
De 4.000,00 à 5.999,99	-
De 6.000,00 à 9.999,99	-
Acima de 10.000,00	-
Total de Servidores Licenciados	59

Valor Bruto da Folha de Pagamento	Valor
Maio/2019	4.539.025,00
Junho/2019	5.058.688,13
Julho/2019	4.358.697,88
Agosto/2019	4.600.698,64
Setembro/2019	4.655.488,44
Outubro/2019	4.633.691,41
Valor Médio Mensal	4.641.048,25

Valor da Folha de Pagamento	4.641.048,25
Número Total de Funcionários	3.132

3.2.1 - A média dos últimos 06 meses do valor mensal bruto da Folha de Pagamento, considerando os servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Instituto de Previdência do Município, foi de R\$ 4.641.048,25 (quatro milhões seiscentos e quarenta e um quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2.2 - A previsão da realização do pagamento dos servidores é até 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.2.3 - Não faz parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhista e de valores consignados em folha de pagamento, sendo que os valores pertinentes à presente contratação se referem ao valor líquido a ser recebido pelo servidor público municipal da Administração

3.3 - Atendimento Bancário:

3.3.1 - Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação e pleno funcionamento de agência bancária no Município, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra



motivo justificado e aceito pelo Contratante.

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 4.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 4.3 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.
- 4.4 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 6.5 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional R\$, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 03 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente do Município de Boa Viagem a ser informado pela Secretaria de Finanças, quando da convocação da para a assinatura do contrato.
- 5.2 - Em caso de atraso nas parcelas do pagamento, a Contratada deverá pagar à Contratante os seguintes encargos:
- 5.3 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros do mora de 12% (doze por cento), ao ano, *pró rata-die*;
- 5.4 - atualização do valor pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, se for o caso.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.
- 6.2- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de Boa Viagem, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.
- 6.3- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.
- 6.4- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.
- 6.5- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.
- 6.6- Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.
- 6.7- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.
- 6.8- O município de Boa Viagem determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
D-1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora D+1
= crédito na conta do servidor, disponível para saque.

O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

6.9- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

6.10- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

7.6 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.7 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

7.8 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

7.9 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

7.10 - Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da Administração Direta e indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

8 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

8.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

9.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - A gestão do contrato será exercida por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual através de Portaria específica.

12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Atenciosamente,

FRANCISCO JUNIOR BENEVENUTO VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ./
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste CONTRATO acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2019.

.....
OUTORGANTE

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ./

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



ANEXO V - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - centro - Boa Viagem/CE, através da Secretaria de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.963.515/0001-36, representada pelo respectivo Secretário, Sr. Francisco Junior Benevenuto Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa, _____, sediada à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), inscrito no CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente instrumento, pela modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA, em decorrência do presente instrumento: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, em conformidade com o Pregão Presencial Nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

2.1- A CONTRATADA pagará o valor de R\$ _____, à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento: agência: _____, conta: _____, Banco: _____, indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 03 (três) dias após a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1- Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.
- 4.2- Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo município de Boa Viagem, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.
- 4.3- Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.
- 4.4- Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.
- 4.5- Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.
- 4.6- Abrir para os servidores municipais uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.
- 4.7- Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.
- 4.8- O município de Boa Viagem determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
D-1 = data para ser repassado o arquivo
D 0 = data da entrega dos recursos pelo município para a Instituição Financeira vencedora D+1
= crédito na conta do servidor, disponível para saque.
O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.
- 4.9- A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.
- 4.10- A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 -Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.4 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.5 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 5.6 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.7 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.8 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.9 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

5.10 - Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da Administração Direta e indireta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 e demais normas pertinentes, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:

a) advertência;

b) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

6.4- A sanção prevista na alínea “c”, também poderá ser aplicada à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.7- O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Boa Viagem/CE, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __./__

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS BEM COMO A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.**

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Prazo para Pagamento:

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

